

PUBLICADO

Jornal Folha de Irati

em 21a/2f / 11/92

Divisão de Expediente



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1168

Súmula : Altera o art. 2º da Lei nº 1087/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1087/91 passa a ter a seguinte redação :

Art. 2º - A desapropriação deste imóvel destina-se à construção de casas populares através do **Programa Casa da Família - COHAPAR.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em
16 de novembro de 1992.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito